



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 106/2011.

DISPÕE SOBRE REVISÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão do piso salarial nacional dos profissionais do magistério do Município de Itapemirim, no percentual de 24,67% (vinte e quatro inteiros virgula sessenta e sete por cento).

§ 1º. A revisão do piso salarial de que trata o *caput* deste artigo retroagirá a 1º de janeiro de 2011.

§ 2º. Para efeito de pagamento dos meses pertinentes à revisão do piso salarial em atraso, de que trata o § 1º deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer por Decreto a forma de pagamento, de acordo com a capacidade financeira.

§ 3º. Na aplicação do percentual de que trata este artigo, tendo em vista ter sido procedida revisão no percentual de 5,23% em janeiro de 2011, conforme a Lei Complementar n. 092/2010, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, através do Departamento de Recursos Humanos e Pagamentos, corrigirá a tabela salarial do magistério no percentual de 19,44% (dezenove inteiros vírgula quarenta e quatro por cento).

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos ou abertura de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 30 de junho de 2011.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal